

2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 09/2008
N.º E DATA DO TERMO: 2.º, de 28/12/08. **PARTES:** O ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO - SUHAB e LAGHI ENGENHARIA LTDA. **ESPÉCIE:** **ESPÉCIE:** Termo Aditivo ao Contrato n.º 09/2008, firmado em 28/07/2008. **OBJETO:** Alteração da Cláusula Sétima (Do Prazo), do contrato original, para acréscimo de 1 (um) mês ao prazo original, a contar do término do prazo inicialmente ajustado **DATA:** 28/12/08.


 Sidney Roberto Oliveira de Paula
 Diretor Presidente

17545

A CENTER CARGO MANAUS TRANSPORTES INT'L,
 CNPJ - 08.208.384/0001-44, INSC. EST.: 042255694,
 comunica o extravio da 1ª via do awb TAM Linhas Aéreas
 S/A N.º 957 17 731927-2, ficando o mesmo sem valor.

TA0968

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS S. A.

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA N.º 74/2008

A Diretoria da Agência de Fomento do Estado do Amazonas S.A. no uso de suas atribuições estatutárias, reunida nesta data e considerando os fatos expostos no Parecer GERAFA n.º 432/2008, de 22/12/08 e a manifestação da CGL que dá o necessário respaldo ao contrato de prestação de serviços com a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, com amparo no Artigo 21 da Constituição Federal e Artigo 24, inciso VIII da Lei 8.666/93;

RESOLVE

1. REVOGAR a Resolução da Diretoria n.º 81/2008, de 07/11/2008, publicada no DOE n.º 31.4666 de 10/11/2008 que autorizou a contratação da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT;
2. AUTORIZAR a celebração do Contrato de Prestação de Serviços com a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, CNPJ n.º 34.028.316/0003-75, tendo como objeto a prestação dos serviços de postagem de correspondências e telemáticos, da forma especificada na Proposta de Preços da ECT e no Projeto Básico que passa a fazer parte integrante deste novo Contrato; prazo 12 (doze) meses contados de 05/01/2009 a 04/01/2010; valor global estimado de R\$ 70.769,43 (setenta mil, setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos) a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 5.897,45 (cinco mil, oitocentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos);
3. RECOMENDAR à GERAFA a adoção das providências legais decorrentes da presente decisão.

Manaus, 23 de dezembro de 2008.


 Pedro Geraldo Raimundo Falabella
 Diretor Presidente

17576

Órgão: SEC

EXTRATO n.º 283/08

ESPÉCIE: 6 Termo Aditivo ao Contrato n.º 53/06-SEC. ASSINATURA: 26.12.2008. PARTES: Estado do Amazonas/SEC, e a Cartron Elevadores Ltda OBJETO: Prorrogação do Contrato Primitivo por (três) dias, a contar de 29.12.2008 a 31.12.2008.

Secretaria de Cultura, em Manaus, 26 de dezembro de 2008.

ROBÉRIO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA
 Secretário de Estado de Cultura

17553

Órgão: Secretaria de Estado de Assistência Social e
 Cidadania

Extrato n.º 021/08

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Termo de Parceria 005/08

ASSUNTO

Custo do Projeto: R\$ 640.172,24 (seiscentos e quarenta mil, cento e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos), Programa de Trabalho: 08.244.3060.2152.0001 Fonte: 0297 N/Despesa: 33504199 NE: 692/08 Data: 26/11/2008, no valor de R\$ 130.028,66 (cento e trinta mil, vinte e oito reais e sessenta e seis centavos), no exercício seguinte as despesas correrão à conta de dotação específica consignada no orçamento vindouro, no Valor de R\$ 510.143,34 (quinhentos e dez mil, cento e quarenta e três reais e trinta e quatro centavos), perfazendo um total de R\$ 640.172,00 (seiscentos e quarenta mil, cento e setenta e dois reais).

Objeto: Conjugação dos recursos financeiros para contribuir com a melhoria da qualidade de vida, de famílias, idosos, mulheres e pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade e risco social, ameaça ou violação de direitos, procedentes de abandono, violência física, psicológica ou sexual, situação de rua, vivência do trabalho infantil e outras situações que provocam danos e agravos ao indivíduo, através de atenção especializada de apoio, orientação e acompanhamento, sendo estes serviços realizados no Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS.

Local de Realização do Projeto: Rua Pernambuco, 07 - Parque das Laranjeiras

Data da Assinatura: 26/11/2008

Início do Projeto: novembro/2008

Término: 30/11/2009

Processo Administrativo: 2.763/2008

Nome da OSCIP: Instituição Dignidade Para Todos

Endereço: Rua Pernambuco, 07 - Parque das Laranjeiras

Cidade: Manaus

UF: AM

CEP: 69.058-480

Tel (92)3654-1600

Fax (92) 3654-1321

E-MAIL: oscip.idpd@hotmail.com

Nome do responsável pelo Projeto: João Bosco Bendahan Sarraff de Rezende

Cargo/Função: Presidente

Técnico Responsável pelo Extrato: Mirte Rufino Alves da Silva


 REGINA FERNANDES DO NASCIMENTO
 Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania
 Reproduzido por incorreção no DOE em 28/11/08

17578

ÓRGÃO: OUVIDORIA GERAL DO ESTADO 26.12.2008

ERRATA DO EXTRATO N.º 079/2008-DAF

Onde se lê: Partes: Ouvidoria Geral do Estado e a empresa Amaron Comercio e Serviços Ltda.

Leia-se: Partes: Ouvidoria Geral do Estado e a empresa Maosseg Segurança Patrimonial Ltda

Classifique-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Sub-Ouvidor Geral do Estado, em
 Manaus, 26 de dezembro de 2008.


 M.º SUELY B. DE MOURA BRITO
 Sub-Ouvidor Geral do Estado

17600

ÓRGÃO: INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO
 AMAZONAS - IPAAM

Extrato n.º 147/2008-IPAAM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AO AUTUADO

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, fica NOTIFICADO o Autuado Manoel Edmilson N. Orientes, portador do RG sob o n.º 193657-3, atualmente domiciliado e residente na rua 06 casa 72, Bairro Alvorada Manaus/AM, da seguinte INFRAÇÃO - Por consumir (transportar) 19 metros cúbicos de carvão vegetal. PENALIDADE - Pela infração cometida ficam os produtos apreendidos, de acordo com inciso II do art. 14 da Lei 2.416/96 e concurso com o art. 1.º, da Lei n.º 2.984/05, que deu redação introduzindo o art. 20 à Lei n.º 1.532/82. NOTA: O infrator, contado da tomada de ciência da Decisão Administrativa em que manteve o Termo de Apreensão, terá o prazo de até 20 (vinte) dias para apresentar RECURSO, conforme dispõe art. 19, III, da Lei 1.532/82, alterado pelo art. 1.º, da Lei 2.984/05.

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental
 do Amazonas - IPAAM, em Manaus, 19 de dezembro de 2008.


 Nelton Marques da Silva
 Diretor Presidente do IPAAM


17589

Extrato n.º 147/2008-IPAAM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AO AUTUADO

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, fica NOTIFICADO o Autuado GILMAR VIEIRA PAZ, portador da cédula de identidade RG n.º 000648031/SSP/RO, atualmente domiciliado e residente no Município de Apuí, Cito à Av. Getúlio Vargas, n.788, bairro de São Sebastião da seguinte INFRAÇÃO - Por desmatar uma área de 4.100 hectares, supressão de 10 hectares de mata primária, considerada Área de Preservação Permanente, desmatamento de 8 hectares de mata primária para construção de uma pista clandestina de pouso, implantação de pastagem pecuária, sem possuir autorização do Órgão Ambiental. PENALIDADE - Pela infração cometida ficam interditados o local e os bens, de acordo com inciso VII do art. 20 da Lei n.º 2.984/05. NOTA: O infrator, contado da tomada de ciência da Decisão Administrativa em que manteve o Termo de Embargo e Interdição, terá o prazo de até 20 (vinte) dias para apresentar RECURSO, conforme dispõe art. 19, III, da Lei

1.532/82, alterado pelo art. 1.º, da Lei 2.984/05. Gabinete da Presidência do
 Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, em Manaus,

19/12/2008

 NELTON MARQUES DA SILVA
 Diretor-Presidente do IPAAM

17589

DECISÃO/IPAAM/P.N.º 318/2008

Processo n.º 1959/T/08 - IPAAM

Assunto: Termo de Apreensão

Interessado (a): MANOEL EDMILSON N. ORIENTES.

DECISÃO:

1. **ADOTO** a conclusão contida no PARECER/IPAAM/DJ/N.º 786/2008, da lavra do Procurador do Meio Ambiente, Fábio Rodrigues Marques e do Estagiário Ronaldo de O. Lobato Júnior, devidamente aprovado pela Diretora Jurídica do IPAAM, o qual faz parte integrante desta decisão independente de transcrição.

2. **MANTENHO** o Termo de Apreensão, em face da ausência de defesa administrativa do Autuado em contraditar o Termo de Apreensão, ora imposto pelo IPAAM.

3. Encaminhem-se os autos à DT/Gerência pertinente para as providências subsequentes, recomendadas no referido Parecer.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE
 Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas - IPAAM, em Manaus, 19 de dezembro de 2008.


 NELTON MARQUES DA SILVA
 Diretor-Presidente do IPAAM

17589

DECISÃO/IPAAM/P.N.º 319/2008

Processo n.º 4796/T/08 - IPAAM

Assunto: Termo de Apreensão n.º 58/08

Interessado (a): Industria Madeireira e Comércio Apuí Ltda.

DECISÃO:

1. **ADOTO** a conclusão contida no PARECER/IPAAM/DJ/N.º 750/2008, da lavra do Procurador do Meio Ambiente, Fábio Rodrigues Marques e do Estagiário Ronaldo de O. Lobato Júnior, devidamente aprovado pela Diretora Jurídica do IPAAM, o qual faz parte integrante desta decisão independente de transcrição.

2. **MANTENHO** o Termo de Apreensão n.º 58/08 - GEFA, na sua integralidade, face a improcedência na defesa administrativa do Autuado em contraditar o auto de infração, ora imposto pelo IPAAM.

3. Encaminhem-se os autos à Diretoria Técnica para as providências subsequentes recomendadas no referido Parecer.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE
 Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas - IPAAM, em Manaus, 19 de dezembro de 2008.


 NELTON MARQUES DA SILVA
 Diretor-Presidente do IPAAM

17589

SEFAZ

Secretaria de Estado da Fazenda

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE
 DOCUMENTOS
 N.º 01/2008

O Presidente da Comissão Permanente de Avaliação, designado pela Portaria n.º 257/2008-GSEFAZ, de 16 de julho de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado, de 29 de julho de 2008, de acordo com Lista de Eliminação de Documentos N.º 01/2008, aprovada pelo Subgerente de Arquivo Sidney Assis Chagas da Divisão de Arquivo - DARQ, por intermédio do Plano de Classificação aprovado pela Portaria 359/2008-GSEFAZ de 9 de outubro de 2008, faz saber a quem possa interessar que a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, se não houver oposição, a Divisão de Arquivo eliminará os documentos relativos a Administração Geral, Tesouro e Receita Estadual, com prazo de validade expirado desde 01/01/1986 à 31/12/2008 (datas-limite), da Secretaria de Estado da Fazenda do Amazonas.

Os interessados, no prazo citado, poderão visualizar as listas detalhadas com informações relativas aos documentos a serem eliminados na página da internet www.sefaz.am.gov.br e requerer às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do